



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 546, DE 17 DE MARÇO DE 2006

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

A SENHORA CLEUSELI MISSASSI HELLER, PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço da Dotação Consignada no Orçamento Corrente, sob o código:

08.002.10.301.0040.2028.339039000000	441	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	1.500.000,00
07.002.12.361.0011.1007.449051000000	235	Obras e Instalações	500.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no orçamento vigente para o exercício sob número:

02.001.04.122.0002.1003.449051000000	15	Obras e Instalações	50.000,00
08.002.10.301.0039.2030.449051000000	452	Obras e Instalações	100.000,00
12.001.26.782.0020.1037.449052990000	541	Outros materiais Permanentes	200.000,00
06.001.04.122.008.2008.4490524800000	65	Veículos Diversos	30.000,00
07.001.12.361.0010.2011.339039000000	233	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	80.000,00
07.001.12.361.0012.2014.339033000000	247	Passagens e Despesa com Locomoção	5000,00
07.001.12.0012.2014.449051000000000	254	Obras e Instalações	130.000,00
07.002.12.361.0016.2010.339039000000	257	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	50.000,000
07.002.12.361.0016.2010.449052000000	258	Outros Materiais Permanentes	10.000,00
07.003.13.122.037.2024.3390390000000	405	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	80.000,00
07.003.13.392.0025.1019.449051000000	285	Obras e Instalações	50.000,00
07.004.27.812.0034.1021.449051000000	352	Obras e Instalações	80.000,00
08.001.17.452.0029.1022.339039000000	312	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	10.000,00
08.001.17.452.0029.1022.449051000000	313	Obras e Instalações	30.000,00
08.002.10.301.0039.2029.449052480000	451	Veículos diversos	30.000,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



08.002.10.301.0040.2028.319004000000	433	Contratação por tempo Determinado	400.000,00
08.002.10.302.0040.1018.449051000000	459	Obras e instalações	150.000,00
08.002.10.302.0040.1018.449052990000	458	Outros Materiais Permanentes	20.000,00
08.002.10.302.0040.2017.319011000000	462	Vencimentos e Vantagens fixas	240.000,00
08.002.10.302.0040.2017.339036000000	465	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	40.000,00
08.002.10.302.0040.2017.339039000000	466	Outros Serviços de Terc.Pessoa Juridica	50.000,00
08.002.10.302.0040.2017.449052990000	468	Outros Materiais Permanentes	5000,00
09.001.08.122.0050.2041.449052990000	479	Outros Materiais Permanentes	10.000,00
12.001.26.782.0020.1035.449051000000	539	Outros materiais Permanentes	150.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Peixoto de Azevedo, em 17 de Março
de 2006.

CLEUSELI MISSASSI HELLER
PREFEITA MUNICIPAL

SPD.

Justiça e Desenvolvimento
2005 - 2008

PUBLICADO

EM 17 / 03 / 2006

Resp. *Soraya L. L. Duarte*